

PRECIFICAÇÃO

1. Histórico:

A determinação legal de colocar preços nas mercadorias que estão expostas ao consumidor está prevista no art. 31 e 52 do Código de Defesa do Consumidor, que é uma lei de 1990.

Em agosto de 2004, a Promotoria de Justiça informou às entidades de classe, que iniciaria a fiscalização para o cumprimento dessa lei.

Ocorre que em outubro de 2004 foi editada a lei 10.962, onde alguns entenderam que seria obrigatório apenas o preço a vista nas mercadorias expostas.

A situação foi definitivamente esclarecida com o Decreto 5.903 de 20 de setembro de 2006, estabelecendo, com detalhes como deve ser colocado o preço nas mercadorias.

2. Do preço parcelado ou financiado:

Os estabelecimento de varejo que possuam preço parcelado ou financiado, deverão discriminar o seguinte:

1. Preço a vista;
2. Numero e valor das prestações;
3. Total financiado/parcelado;
4. Valor dos juros cobrados, mensal e anual;
5. Outros acréscimos e encargos.

3. Da forma de fixação de preços:

Essas informações devem ser corretas, claras, precisas, ostensivas e legíveis, sob pena de, não o sendo, sofrer as mesmas penas pela falta de preços.

COMO CALCULAR O VALOR DA PRESTAÇÃO:

1. O primeiro passo é escolher o Plano, ou seja taxa de juros que a Empresa irá cobrar para parcelar a venda e o número de prestações.
2. O número encontrado na tabela I será o fator multiplicador do restante da compra.

Ex.: Plano: entrada + 03 prestações com juros de 7% ao mês
Valor da compra a vista: R\$ 100,00
Entrada: R\$ 25,00
Saldo: R\$ 75,00 x 0,3811 (tabela I)
Valor de cada prestação: R\$ 28,59
Taxa de Juros ao ano: 125,22 (tabela II)

Estabelecido o Plano, os produtos que ficarem expostos para o consumidor deverão, ter a seguinte placa indicativa de valor:

R\$
100,00 a vista
OU
entrada de R\$ 25,00 + 3 x R\$ 28,59 =
R\$ 110,77

Nesse caso a loja deve expor o seguinte cartaz, em local de boa visibilidade:

Prezado Consumidor: Este estabelecimento pratica a seguinte taxa de juros para venda a Crédito:		
Juros mês 7%	Juros ano 125,22%	Os atrasos serão passíveis de multa de 2%, juros de 1% ao mês, atualização monetária e todas as despesas com cobrança.

Caso a Empresa tenha vários produtos expostos em sua vitrine, e entenda ser difícil a confecção de uma placa dessa para cada produto, ou a taxa de juros é diferente de produto para produto, pode-se fazer a uma listagem a ser fixada em local de fácil acesso e boa visibilidade do Consumidor, constando os dados necessários, como nos modelos a seguir:

Cód. Produto	Valor À vista	Valor da entrada	N.º Prestações	Valor prestação	Valor total
01	R\$ 100,00	R\$ 25,00	03	R\$ 26,51	R\$ 104,53
02	R\$ 125,00	R\$ 25,00	04	R\$ 26,90	R\$ 132,60
03	R\$ 150,00	R\$ 50,00	02	R\$ 52,26	R\$ 154,52
04	R\$ 200,00	R\$ 20,00	09	R\$ 23,11	R\$ 227,99

Juros mês 3%	Juros ano 42,58	Os atrasos serão passíveis de multa de 2%, juros de 1% ao mês, atualização monetária e despesas com cobrança
-----------------	--------------------	--

OU

Cód.	Valor À vista R\$	Valor da entrada	N.º Prest.	Valor Prestação	Valor Total	Juros Mês	Juros Ano
01	100,00	25,00	03	26,51	104,53	3%	42,58%
02	125,00	25,00	04	28,20	137,80	5%	79,59%
03	150,00	50,00	02	51,50	153,00	2%	26,82%
04	200,00	20,00	09	22,05	218,45	2%	26,82%

Os atrasos serão passíveis de multa de 2%, juros de 1% ao mês, atualização monetária e despesas com cobrança
--

TABELA I - VALOR MENSAL DAS PRESTAÇÕES

TABELA DE MULTIPLICADORES DO SALDO DEVEDOR DE ACORDO COM O PLANO ESCOLHIDO

TAXA DE JUROS	1%	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%	12%	13%	14%
ENTRADA + 1	1,0100	1,0200	1,0300	1,0400	1,0500	1,0600	1,0700	1,0800	1,0900	1,1000	1,1100	1,1200	1,1300	1,1400
ENTRADA + 2	0,5075	0,5150	0,5226	0,5302	0,5378	0,5454	0,5531	0,5608	0,5685	0,5762	0,5839	0,5917	0,5995	0,6073
ENTRADA + 3	0,3400	0,3468	0,3535	0,3603	0,3672	0,3741	0,3811	0,3880	0,3951	0,4021	0,4092	0,4163	0,4235	0,4307
ENTRADA + 4	0,2563	0,2626	0,2690	0,2755	0,2820	0,2886	0,2952	0,3019	0,3087	0,3155	0,3223	0,3292	0,3362	0,3432
ENTRADA + 5	0,2060	0,2122	0,2184	0,2246	0,2310	0,2374	0,2439	0,2505	0,2571	0,2638	0,2706	0,2774	0,2843	0,2913
ENTRADA + 6	0,1725	0,1785	0,1846	0,1908	0,1970	0,2034	0,2098	0,2163	0,2229	0,2296	0,2364	0,2432	0,2502	0,2572
ENTRADA + 7	0,1486	0,1545	0,1605	0,1666	0,1728	0,1791	0,1856	0,1921	0,1987	0,2054	0,2122	0,2191	0,2261	0,2332
ENTRADA + 8	0,1307	0,1365	0,1425	0,1485	0,1547	0,1610	0,1675	0,1740	0,1807	0,1874	0,1943	0,2013	0,2084	0,2156
ENTRADA + 9	0,1167	0,1225	0,1284	0,1345	0,1407	0,1470	0,1535	0,1601	0,1668	0,1736	0,1806	0,1877	0,1949	0,2022
ENTRADA + 10	0,1056	0,1113	0,1172	0,1233	0,1295	0,1359	0,1424	0,1490	0,1558	0,1627	0,1698	0,1770	0,1843	0,1917
ENTRADA + 11	0,0965	0,1022	0,1081	0,1141	0,1204	0,1268	0,1334	0,1401	0,1469	0,1540	0,1611	0,1684	0,1758	0,1834
ENTRADA + 12	0,0888	0,0946	0,1005	0,1066	0,1128	0,1193	0,1259	0,1327	0,1397	0,1468	0,1540	0,1614	0,1690	0,1767
ENTRADA + 13	0,0824	0,0881	0,0940	0,1001	0,1065	0,1130	0,1197	0,1265	0,1336	0,1408	0,1482	0,1557	0,1634	0,1712
ENTRADA + 14	0,0769	0,0826	0,0885	0,0947	0,1010	0,1076	0,1143	0,1213	0,1284	0,1357	0,1432	0,1509	0,1587	0,1666
ENTRADA + 15	0,0721	0,0778	0,0838	0,0899	0,0963	0,1030	0,1098	0,1168	0,1241	0,1315	0,1391	0,1468	0,1547	0,1628
ENTRADA + 16	0,0679	0,0737	0,0796	0,0858	0,0923	0,0990	0,1059	0,1130	0,1203	0,1278	0,1355	0,1434	0,1514	0,1596
ENTRADA + 17	0,0643	0,0700	0,0760	0,0822	0,0887	0,0954	0,1024	0,1096	0,1170	0,1247	0,1325	0,1405	0,1486	0,1569
ENTRADA + 18	0,0610	0,0667	0,0727	0,0790	0,0855	0,0924	0,0994	0,1067	0,1142	0,1219	0,1298	0,1379	0,1462	0,1546
ENTRADA + 19	0,0581	0,0638	0,0698	0,0761	0,0827	0,0896	0,0968	0,1041	0,1117	0,1195	0,1276	0,1358	0,1441	0,1527
ENTRADA + 20	0,0554	0,0612	0,0672	0,0736	0,0802	0,0872	0,0944	0,1019	0,1095	0,1175	0,1256	0,1339	0,1424	0,1510
ENTRADA + 21	0,0530	0,0588	0,0649	0,0713	0,0780	0,0850	0,0923	0,0998	0,1076	0,1156	0,1238	0,1322	0,1408	0,1495
ENTRADA + 22	0,0509	0,0566	0,0627	0,0692	0,0760	0,0830	0,0904	0,0980	0,1059	0,1140	0,1223	0,1308	0,1395	0,1483
ENTRADA + 23	0,0489	0,0547	0,0608	0,0673	0,0741	0,0813	0,0887	0,0964	0,1044	0,1126	0,1210	0,1296	0,1383	0,1472
ENTRADA + 24	0,0471	0,0529	0,0590	0,0656	0,0725	0,0797	0,0872	0,0950	0,1030	0,1113	0,1198	0,1285	0,1373	0,1463
ENTRADA + 25	0,0454	0,0512	0,0574	0,0640	0,0710	0,0782	0,0858	0,0937	0,1018	0,1102	0,1187	0,1275	0,1364	0,1455
ENTRADA + 26	0,0439	0,0497	0,0559	0,0626	0,0696	0,0769	0,0846	0,0925	0,1007	0,1092	0,1178	0,1267	0,1357	0,1448
ENTRADA + 27	0,0424	0,0483	0,0546	0,0612	0,0683	0,0757	0,0834	0,0914	0,0997	0,1083	0,1170	0,1259	0,1350	0,1442
ENTRADA + 28	0,0411	0,0470	0,0533	0,0600	0,0671	0,0746	0,0824	0,0905	0,0989	0,1075	0,1163	0,1252	0,1344	0,1437
ENTRADA + 29	0,0399	0,0458	0,0521	0,0589	0,0660	0,0736	0,0814	0,0896	0,0981	0,1067	0,1156	0,1247	0,1339	0,1432
ENTRADA + 30	0,0387	0,0446	0,0510	0,0578	0,0651	0,0726	0,0806	0,0888	0,0973	0,1061	0,1150	0,1241	0,1334	0,1428
ENTRADA + 31	0,0377	0,0436	0,0500	0,0569	0,0641	0,0718	0,0798	0,0881	0,0967	0,1055	0,1145	0,1237	0,1330	0,1425
ENTRADA + 32	0,0367	0,0426	0,0490	0,0559	0,0633	0,0710	0,0791	0,0875	0,0961	0,1050	0,1140	0,1233	0,1327	0,1421
ENTRADA + 33	0,0357	0,0417	0,0482	0,0551	0,0625	0,0703	0,0784	0,0869	0,0956	0,1045	0,1136	0,1229	0,1323	0,1419
ENTRADA + 34	0,0348	0,0408	0,0473	0,0543	0,0618	0,0696	0,0778	0,0863	0,0951	0,1041	0,1133	0,1226	0,1321	0,1416
ENTRADA + 35	0,0340	0,0400	0,0465	0,0536	0,0611	0,0690	0,0772	0,0858	0,0946	0,1037	0,1129	0,1223	0,1318	0,1414
ENTRADA + 36	0,0332	0,0392	0,0458	0,0529	0,0604	0,0684	0,0767	0,0853	0,0942	0,1033	0,1126	0,1221	0,1316	0,1413

TABELA II – TABELA DE JUROS ANUAL

Taxa ao Mês	Taxa capitalizada ao ano
1%	12,68%
2%	26,82%
3%	42,58%
4%	60,10%
5%	79,59%
6%	101,22%
7%	125,22%
8%	151,82%
9%	181,27%
10%	213,84%
11%	249,85%
12%	289,60%
13%	333,45%
14%	381,79%

Os supermercados, lojas de autoserviço e os bares e restaurantes devem ficar atentos quanto as suas particularidades.

Maria de Lourdes Andrade
Dept. Jurídico da CDL/Divinópolis
Março/2013